

Diário Oficial



Prefeitura de Lindóia

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano V | Edição nº 946



PREFEITURA DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

JESSICA DAIANE FORMAGIO
DIRETORA ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 2.987, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre a abertura de Crédito suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, e dá outras providências”.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM ESPECIAL PELA LEI Nº 1.763 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Art. 1º Fica aberto na Lei Orçamentária para o exercício de 2024, crédito suplementar no valor de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)** que será distribuído entre as seguintes dotações do orçamento vigente:

02. Poder Executivo**02.06. Diretoria Municipal de Educação****02.06.03. Pré-Escola Recursos Próprios (25%)**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
291	10.302.0026.2040.0000	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal	370.000	05	42.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						42.000,00

Art. 2º A importância total do crédito suplementar, cuja abertura foi autorizada pelo artigo 1º deste decreto, será coberta com:

I- (42.000,00) pela anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.

02. Poder Executivo**02.01. Gabinete do Prefeito****02.01.04. Coordenadoria da Defesa Civil**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
255	10.301.0021.2038.0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	370.000	05	42.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						42.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 1.580, de 19 de novembro de 2021 – Plano Plurianual – PPA 2022/2025, Lei n.º 1.698, de 25 de julho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei n.º 1.716, de 15 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual, ambas para o exercício de 2024.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, 30 de outubro de 2024.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 30 de outubro de 2024.